

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.01

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Sub-Categoria Econômica
Código	ESPECIFICAÇÃO	Cr\$	Cr\$
4.0.0.0	Reduz DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.1.0.0	Investimentos ...		100.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial ...	100.000,00	
4.0.0.0	Suplementa DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ...		100.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ...	100.000,00	

Artigo 3.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo Decreto n.º 3.219, de 14 de janeiro de 1974, nos termos do artigo anterior, fica alterada conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total Cr\$	4.ª Quota Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ...	100.000	100.000
Administração Direta ...	100.000	100.000
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL ...	100.000	100.000

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO	ECONÔMICA	EMENTA	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
Órgão	Código					
12.01	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...				100.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital ...				
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ...				
	4.3.3.3	Entidades Municipais ...	100.000	100.000	100.000	

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.01 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.01

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Sub-Categoria Econômica
Código	ESPECIFICAÇÃO	Cr\$	Cr\$
4.0.0.0	Reduz DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.1.0.0	Investimentos ...		100.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial ...	100.000,00	
4.0.0.0	Suplementa DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ...		100.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ...	100.000,00	

Artigo 3.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo Decreto n.º 3.219, de 14 de janeiro de 1974, nos termos do artigo anterior, fica alterada conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário da Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	4.ª Quota Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ...	100.000	100.000
Administração Direta ...	100.000	100.000
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		
4.0.0.0 — Despesas de Capital ...	100.000	100.000

DECRETO N. 5.250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.01 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		100.000,00
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		100.000,00
66 — Economia e Planejamento	100.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
01	66	00.09	Conjunto de Atividades Centrais e comuns ...	100.000,00

DECRETO N. 5.251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.01 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		100.000,00
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		100.000,00
66 — Economia e Planejamento	100.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
01	66	00.09	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns ...	100.000,00